



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 371, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO TAE – Nº 01/2023
SERVIDORES INTERESSADOS EM REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFFAR

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29/01/2021, publicado no DOU de 01/02/2021, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para a **CHAMADA PÚBLICA** com vista aos interessados em **REDISTRIBUIÇÃO** para cargos de **Técnicos Administrativos em Educação**, para o quadro permanente de pessoal do IFFar, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital destina-se aos servidores da carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE), regida pela Lei n. 11.091/2005, das Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição para o IFFar, conforme quadro de vagas (Anexo II).

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.

1.4. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

1.5. A inscrição nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

1.6. São características legais da redistribuição previstos no Art. 37 da Lei 8.112/90:

a) Interesse da Administração;

b) Equivalência de vencimentos;

c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;

d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.7. O(A) servidor(a) poderá solicitar redistribuição **SOMENTE** para o mesmo cargo/especialidade que ocupa atualmente no Serviço Público Federal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

2.1. São requisitos para participar desta Chamada Pública de redistribuição:

a) Estar o servidor em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Não estar afastado para qualificação nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/1990;
- c) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na legislação vigente, até a data de encerramento das inscrições;
- d) Não estar respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético;
- e) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente Edital;
- f) No caso de estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão, apresente declaração de ciência da Instituição de exercício quanto à solicitação de redistribuição;
- g) Dispensar ajuda de custo;
- h) Realizar inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

2.2. Somente poderá ter seu processo de redistribuição encaminhado ao MEC o(a) servidor(a) aprovado(a) na presente seleção e que também:

- a) Tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório, mediante envio da Portaria de homologação;
- b) Não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos, mediante declaração da área de gestão de pessoas e comprovante SIAPECAD;
- c) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do(s) procedimento(s) disciplinar(es) em curso caso a redistribuição seja concretizada, mediante declaração da área competente.

2.3. Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, o IFFar solicitará, oportunamente, os documentos complementares relativos à comprovação do item 2.2, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e a quantidade de vagas disponíveis.

2.4. O(A) candidato(a) terá 15 (quinze) dias para encaminhar os documentos atualizados relativos aos subitens 2.3, a partir da solicitação da CDP, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2.5. Para envio do processo de redistribuição ao MEC, após manifestação favorável dos dirigentes máximos das duas instituições envolvidas, o(a) servidor(a) não poderá estar afastado(a), em licença, cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos deste Edital.

3.2 A inscrição do (a) servidor (a) interessado (a) na Chamada Pública não gera o direito de ser redistribuído, importando apenas em registro de interesse de submissão do seu nome à avaliação da instituição, para eventual movimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 a 29 de setembro 2023**, em 2 etapas:

I) Preencher Formulário de inscrição, com ciência e anuência da chefia imediata e do (a) Reitor (a) da instituição de origem (Anexo III), anexando os seguintes documentos:

- a) Carta de intenção (Anexo VII);
- b) Currículo Lattes completo e atualizado;
- c) Portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União;
- c) Declarações atinentes aos itens do Anexo IV;
- d) Comprovações atinentes ao Anexo V;
- e) Cópia da última avaliação de desempenho;
- f) Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo VI).

II) Enviar toda a documentação mencionada no subitem 3.3, I, digitalizada em arquivo único **no formato PDF** para o e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br, colocando como assunto do e-mail "**Inscrição Chamada Pública de Redistribuição IFFar - TAE 01/2023**".

3.4. O IFFar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Solicita-se que a assinatura dos Anexos ocorra, preferencialmente, por meio do Assinador (ITI) (<http://assinador.iti.br>) ou conforme sistema eletrônico adotado por cada Instituição de Ensino.

3.6. Anexos sem a devida assinatura implicam indeferimento da inscrição.

3.7. As informações constantes do Anexo III (Formulário de Inscrição) serão prestadas sob inteira responsabilidade do (a) servidor (a).

3.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. O (A) candidato (a) que desistir de participar do processo de redistribuição após ter efetuado sua inscrição deverá enviar e-mail, do mesmo remetente que realizou a inscrição, comunicando sua desistência até o dia 09 de outubro de 2023 para redistribuicao@iffarroupilha.edu.br.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma desta Chamada Pública está disposto no Anexo I.

5. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.1. Encerrado o período de inscrição, a avaliação dos pedidos de redistribuição será realizada pela unidade de lotação constante no Anexo II, através da análise da documentação enviada.

5.2. A análise da documentação levará em conta os seguintes critérios:

I. Envio de todos os documentos exigidos conforme dispõe o item 3.3;

II. Observância do constante nos itens 1.6 e 2.1 desta Chamada Pública;

III. Avaliação conforme quadro de pontuação do Anexo V;

IV. A compatibilidade do cargo do interessado com as necessidades da instituição.

5.3. Cada unidade do IFFar deverá constituir comissão responsável pela seleção, realizando todas as etapas, de acordo com o interesse da Administração.

5.4. A Comissão será constituída via portaria, emitida pelo Diretor (a) Geral da Unidade, devendo ser composta por três servidores efetivos, da seguinte maneira: dois membros da CIS e o (a) Diretor (a) vinculado à área de atuação do cargo previsto neste edital. Caso o *Campus* não possua o quantitativo de TAEs na CIS, poderá indicar outros TAEs, conforme entender pertinente.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Analisados os documentos enviados pelos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico institucional a lista preliminar de inscritos, a lista definitiva de inscritos, o resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final, conforme cronograma objeto do Anexo I.

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso através de envio ao e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br, identificando o e-mail com o título "**Recurso Chamada Pública de Redistribuição IFFar - TAE 01/2023**", no prazo fixado no Anexo I.

a) O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existente, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória. Não será admitido, entretanto, a juntada de documento novo.

6.3. Não caberá pedido de reconsideração ao resultado dos recursos.

6.4. Não haverá lista de espera, sendo divulgados apenas os candidatos selecionados dentro do número de vagas.

6.5. Após homologação de resultado final, observado o interesse da Administração, o processo será encaminhado à instituição de origem do (a) TAE e, em caso de concordância, enviado à SETEC/MEC.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

7.1 A redistribuição dos servidores contemplados por este Edital será concretizada por meio de publicação de Portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União, após a concordância expressa dos Reitores das Instituições envolvidas.

7.2 Após a efetivação da redistribuição, a Instituição de origem do servidor deverá encaminhar toda a documentação funcional do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão nos sistemas do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.3 Da data de publicação da portaria de redistribuição do servidor requerente será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4. As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação redistribuição correrão exclusivamente as expensas do servidor redistribuído, não sendo devido pelo IFFar nenhum tipo de ajuda de custo.

7.5. O servidor redistribuído em decorrência deste Processo Seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, se for o caso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Após a publicação da homologação do resultado desta Chamada Pública poderá ser aberto o processo de redistribuição para o órgão de origem do(s) candidato(s) selecionado(s).

8.2. O órgão de origem, se de acordo, encaminhará o processo para SETEC/MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para preenchimento das vagas oferecidas no Anexo II deste Edital, com prazo de tramitação dos processos de 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

8.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFFar o direito de excluir sumariamente da presente chamada pública aquele que não satisfizer todos os requisitos fixados neste Edital ou prestar informações falsas.

8.5. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do edital, implicará a eliminação sumária do interessado, bem como serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.7. O IFFar fará divulgar em sua página (www.iffarroupilha.edu.br), sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos envolvidos.

8.9. Quaisquer pedidos de redistribuição protocolados após a publicação deste edital, envolvendo os códigos de vaga contemplados neste, serão negados e devolvido a origem para arquivamento, durante a vigência deste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

8.10. O IFFar não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva chamada será automaticamente cancelada.

8.11. O IFFar não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.

8.12. Informações e dúvidas referentes a este Edital poderão ser obtidas, exclusivamente, através do e-mail redistribuicao@iffarroupilha.edu.br. O IFFar não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

8.13. A redistribuição deverá atender os critérios elencados na Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 09/03/2023, sendo que a inscrição nesta seleção pública implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na normativa citada, dos quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

8.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PRDI/DGP/CDP e encaminhados à Reitora, visando definição.

Santa Maria/RS, 19 de Setembro de 2023.

NIDIA HERINGER
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Cronograma da Chamada Pública	
19 a 29/09/2023	Período de Inscrições Via endereço eletrônico (redistribuicao@ifarroupilha.edu.br)
02/10/2023	Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos Sítio eletrônico do IFFar (www.ifarroupilha.edu.br)
02/10/2023 até 17h	Prazo de recurso à lista preliminar de inscritos através do e-mail (redistribuicao@ifarroupilha.edu.br)
03/10/2023	Publicação do resultado dos recursos e Lista definitiva dos Inscritos Sítio eletrônico do IFFar (www.ifarroupilha.edu.br)
04 e 05/10/2023	Prazo para análise da documentação dos inscritos
06/10/2023	Resultado preliminar da Chamada Pública de redistribuição Sítio eletrônico do IFFar (www.ifarroupilha.edu.br)
09/10/2023 até 17h	Prazo de recurso ao resultado preliminar da chamada pública através do e-mail (redistribuicao@ifarroupilha.edu.br)
10/10/2023	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final da Chamada Pública Sítio eletrônico do IFFar (www.ifarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Cargo: Técnico Administrativo em Educação			
Unidade de lotação	Cargo/Carga Horária	Nível	Vaga(s)
<i>Campus Alegrete</i>	Bibliotecário-documentalista (40h)	E	1
<i>Campus Santo Augusto</i>	Assistente em Administração (40h)	D	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Siape:	CPF:
Instituição e <i>Campus</i> de origem:	
E-mail:	
Telefone:	

VAGA DE INTERESSE
CARGO:
CAMPUS:

<p>Manifestação do interessado</p> <p>Eu, acima identificado, venho registrar meu interesse em ser redistribuído para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar, ao tempo em que declaro estar ciente e de acordo com todos os termos da - CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO IFFar - TAE 01/2023.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>

Manifestação da chefia imediata e do(a) Reitor(a) da Instituição de origem do requerente:	
Declaramos ciência da participação do requerente na CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO IFFar - TAE 01/2023.	
_____, ____ de _____ de 2023.	_____, ____ de _____ de 2023.
Chefia Imediata / Assinatura	Reitor(a) / Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES SOBRE O SERVIDOR INTERESSADO NA REDISTRIBUIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o servidor _____,
SIAPE_____:

- 1) Foi admitido no cargo de TAE - _____ em ____/____/____ e cumpre _____ horas, nesta Instituição. (Assinatura da Gestão de Pessoas)
- 2) Não está em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na legislação vigente, até o dia 29/09/2023 (Assinatura da Gestão de Pessoas)
- 3) Não sofreu nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses até o dia 29/09/2023. (Assinatura do Setor/Coordenação responsável)
- 4) Não está respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético. (Assinatura do setor/Coordenação responsável)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Itens	CRITÉRIOS	Pont. Unitária	Pont. Máxima	Pontuação atribuída pelo (a) candidato (a)	Pontuação atribuída pela comissão avaliadora
1	Tempo de serviço na Rede Federal (semestres)	1	60		
2	Certificado de Especialista	10	10		
3	Diploma de Mestre	20	20		
4	Diploma de Doutor	30	30		
5	Cargo de Coordenação (0,5 ponto por ano, nos últimos 5 anos)	0,5	2,5		
6	Cargo de Direção (1 ponto por ano, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
7	Comissões Permanentes (1 ponto por comissão, por semestre, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
8	Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho (1 ponto por comissão/grupo de trabalho, nos últimos 5 anos)	1,0	5,0		
9	Colegiados, Comitês, Conselhos e Núcleos Institucionais (0,25, por semestre, nos últimos 5 anos)	0,25	2,5		
10	Fiscal de contrato (0,25, por semestre, nos últimos 5 anos)	0,25	2,5		
11	Representatividade Institucional (por representatividade, nos últimos 5 anos)	0,5	2,5		
12	Editor de livro técnico, boletim técnico ou anais de eventos científicos	0,20	1,00		
13	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A1	3,00	15,00		
14	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A2	2,50	12,50		
15	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A3	2,00	10,00		
16	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis A4	1,50	9,00		
17	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B1	0,75	7,50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

18	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B2	0,50	5,00		
19	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B3	0,25	2,50		
20	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis B4	0,10	1,00		
21	Artigo publicado em periódicos indexado, com qualis C	0,05	0,25		
22	Apresentação de trabalho oral em: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,05	0,50		
23	Apresentação de trabalho em pôster em: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,03	0,30		
24	Publicação de trabalho completo nos anais de: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,50	5,00		
25	Publicação de trabalho em forma de resumo nos anais de: Colóquio, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Seminário, Simpósio (últimos cinco anos)	0,30	3,00		
26	Cursos e Capacitações Ministradas de no mínimo 10h (últimos cinco anos)	0,50	2,50		
27	Participação em Cursos e Capacitações de até 20 horas (últimos cinco anos)	0,10	1,00		
28	Participação em Cursos e Capacitações de 21 a 40 horas (últimos cinco anos)	0,25	2,50		
29	Participação em Cursos e Capacitações de 41 a 80 horas (últimos cinco anos)	0,50	5,00		
30	Participação em Cursos e Capacitações de 81 a 120 horas (últimos cinco anos)	1,00	10,00		
31	Participação em Cursos e Capacitações acima de 120 horas (últimos cinco anos)	1,50	15,00		
32	Participação em grupos de pesquisa registrados no CNPq	1,00	3,00		
33	Participação em Conferência ou Palestra em Mostra e Semana Acadêmica (últimos cinco anos)	0,15	0,75		

OBS: Nos itens em que a pontuação é concedida em função do período de exercício da atividade, há a necessidade de comprovação do início (com portaria ou ordem de serviço) e do fim do exercício (com portaria ou ordem de serviço de exoneração ou dispensa, desde que não haja designação do período da atividade no documento). Caso a atividade ainda esteja sendo desempenhada pelo servidor, deve ser entregue declaração da chefia imediata, informando o exercício atual e sem interrupção desde a designação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação - _____ do quadro _____ de _____ pessoal do _____,

Campus _____, venho através deste documento declarar que desisto de pleitear Ajuda de Custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII

CARTA DE INTENÇÃO

NOME DO (A) SERVIDOR (A):

**DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS CAPACIDADES/HABILIDADES E DA MOTIVAÇÃO
PROFISSIONAL PARA A REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFFar:**

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para o Instituto Federal Farroupilha, nos termos da Chamada Pública TAE nº 01/2023.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura